



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00542/2017 do Vereador Toninho Paiva (PR)

"Altera a Lei nº 12.497, de 10 de outubro de 1997, para incluir a exibição de preços como requisito para a venda no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei 12.497, de 10 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de forma fracionada, no Município de São Paulo, só poderá ser feita em botijões que ostentem no rótulo, de forma visível, o nome da engarrafadora e a garantia de segurança quanto ao uso do botijão pelo consumidor, e com a afixação do valor unitário na porta do estabelecimento, em local visível e de fácil leitura." (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei 12.497, de 10 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 7º A inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa correspondente a R\$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais), além da apreensão do botijão de gás (GLP) irregular, além de sua apreensão.

Parágrafo único. O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda." (NR)

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2017, p. 62

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.